

PORTARIA Nº 319, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Vila Propício/GO até 28/04/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 3404 de 01 de novembro de 2023, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.006362/2022-55.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 338, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Malhada de Pedras	Estiagem 1.4.1.1.0	- 002	22/01/2026	59051.046381/2026-68
BA	Mansidão	Estiagem 1.4.1.1.0	- 024	15/01/2026	59051.046327/2026-12
CE	Acopiara	Seca - 1.4.1.2.0	0004	19/01/2026	59051.046385/2026-46
CE	Caririaçu	Estiagem 1.4.1.1.0	- 02	19/01/2026	59051.046387/2026-35
CE	Senador Pompeu	Seca - 1.4.1.2.0	95	16/12/2025	59051.046280/2026-97
MA	Guimarães	Estiagem 1.4.1.1.0	- 245	21/01/2026	59051.046430/2026-62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 341, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Formiga	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	- 11.029	24/01/2026	59051.046431/2026-15
MG	Várzea da Palma	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	- 021	25/01/2026	59051.046407/2026-78
RJ	Rio Claro	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	- 4916	15/01/2026	59051.046379/2026-99

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 343, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Campina das Missões	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	- 01	06/01/2026	59051.046373/2026-11
SC	Nova Trento	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	- 451	31/12/2025	59051.046307/2026-41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 294, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Baru Geração de Energia SPE Ltda., CNPJ nº 57.904.493/0001-01.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 5º e incisos I, III e VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 144ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1º e 4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172, de 10 de setembro de 2025, a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Baru Geração de Energia SPE Ltda., que tem por objetivo a implantação de uma usina de geração de energia fotovoltaica com capacidade instalada de até 50 MW, que após concluída, irá gerar aproximadamente 14,5 MW médios no Sistema Integrado Nacional - SIN, no município de Vila Propício, no Estado de Goiás, com a participação de recursos do FDCO no valor de até R\$ 89.698.463,58 (oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 150.788.064,68 (cento e cinquenta milhões, setecentos, e oitenta e oito mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da Sudeco, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto supracitado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF.

Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela empresa UFV Baru Geração de Energia SPE Ltda.

Art. 5º Cientificar que o agente operador dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da presente Resolução, para a celebração do contrato de financiamento com a referida empresa, conforme disposto no art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no §4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENIEL PACHECO

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 295, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Mangaba Geração de Energia SPE Ltda, CNPJ nº 58.096.846/0001-57.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 5º e incisos I, III e VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 144ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1º e 4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172, de 10 de setembro de 2025, a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Mangaba Geração de Energia SPE Ltda., que tem por objetivo a implantação de uma usina de geração de energia fotovoltaica com capacidade instalada de até 30,4 MW, que uma vez concluída, injetará aproximadamente 8,8 MW médios no Sistema Integrado Nacional - SIN, no município de Vila Propício/GO. A participação dos recursos do FDCO nesse projeto está fixado no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 91.875.318,37 (noventa e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da Sudeco, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto supracitado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF.

Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela empresa UFV Mangaba Geração de Energia SPE Ltda.

Art. 5º Cientificar que o agente operador dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da presente Resolução, para a celebração do contrato de financiamento com a referida empresa, conforme disposto no art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no §4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENIEL PACHECO

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 296, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Buriti Geração de Energia SPE Ltda., CNPJ nº 57.784.599/0001-19.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 5º e incisos I, III e VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 144ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1º e 4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172, de 10 de setembro de 2025, a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Buriti Geração de Energia SPE Ltda., que tem por objetivo a implantação de uma usina de geração de energia fotovoltaica com capacidade instalada de até 50 MW, que após concluída, irá gerar aproximadamente 14,5 MW médios no Sistema Integrado Nacional - SIN, no município de Vila Propício, no Estado de Goiás, com a participação de recursos do FDCO no valor de até R\$ 89.698.463,58 (oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 150.788.064,68 (cento e cinquenta milhões, setecentos, e oitenta e oito mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da Sudeco, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto supracitado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF.

Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela empresa UFV Buriti Geração de Energia SPE Ltda.

Art. 5º Cientificar que o agente operador dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da presente Resolução, para a celebração do contrato de financiamento com a referida empresa, conforme disposto no art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no §4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENIEL PACHECO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA MJSP/ANPD Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria Conjunta MJSP/ANPD nº 5, de 9 de fevereiro de 2023, que disciplina a colaboração temporária entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Agência Nacional de Proteção de Dados para a execução de atividades administrativas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇ